



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por três anos, à Escola FELK, em Seringueiras, o Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Radiologia e Técnico em Agropecuária, na modalidade presencial, e dá outras providências.

Interessada: FELK Fundação Escola Lince LTDA		Município: Seringueiras/RO
Relator: Conselheiro Paulo César Pires Andrade		
Processo n.º 017/25-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 006/25	Aprovação: 16/06/2025

HISTÓRICO

Na data de 3 de fevereiro de 2025, por meio do ofício n.º 20/FELK/2025, a FELK Fundação Escola Lince LTDA, da iniciativa privada de ensino, inscrita no CNPJ n.º 11.094.728/0001-46, mantenedora da Escola FELK, com endereço na Avenida Jorge Teixeira n.º 609 - Centro, em Seringueiras, solicitou o "Recredenciamento e Prorrogação de Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, Técnico em Radiologia e Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica". A referida solicitação, anexada os documentos estabelecidos na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, deu origem ao Processo n. 017/25-CEE/RO.

Quanto à situação Cadastral de Regularidade da Escola FELK, em Seringueiras, junto ao CEE/RO, constam os seguintes atos:

1 - Parecer CEPS/CEE/RO n.º 014/21 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 149/21, homologados

1º de dezembro de 2021, e a Resolução publicada em 4 de fevereiro de 2022, que “Concede, por três anos, à Fundação Lince Kempim - FEL, em Seringueiras, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e dá outras providências”. Nestes atos, além do Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, foi concedida, por três anos, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Agropecuária, bem como a Autorização de Funcionamento, também por três anos, para a oferta dos Cursos de Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Administração, Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto e Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica. Foi determinado ainda o cumprimento das seguintes providências, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) substituição dos profissionais não habilitados por profissionais habilitados para o exercício da docência nos cursos especificados no parecer em tela; b) ajustes no Projeto Político Pedagógico - PPP e no Regimento Escolar, de acordo com os dispositivos da Resolução CNE/CP n.º 1/2021; c) ajustes nos diários de classe e nos documentos constantes das pastas individuais dos alunos de acordo com as orientações prestadas pela Comissão Verificadora do CEE/RO, durante a visita técnica. As determinações do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 014/21 e da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 149/21 foram cumpridas na íntegra.

2 - Parecer CEPS/CEE/RO n.º 002/23 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 171/23, homologados em 17 de fevereiro de 2023, e a Resolução publicada em 27 de fevereiro de 2023, que “Concede, até a data de 4 de fevereiro de 2025, à Fundação Escola Lince Ltda. - FELK, em Seringueiras, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Radiologia e Técnico em Eletrotécnica, e dá outras providências”. Nestes atos, foram consideradas as alterações nos Planos dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Nutrição Dietética, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Administração, Técnico em Agropecuária, Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto (UTI) e Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, excetuando-se a previsão de aulas com oferta semanal, por meio da modalidade EaD, tendo em vista à instituição de ensino não contar com ato de regularidade para esta modalidade, bem como foi negada a Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Prótese Dentária.

Foi determinado, ainda, no Parecer CEPS/CEE/RO n.º 002/23 e na Resolução CEPS/CEE/RO n.º 171/23, o cumprimento das seguintes providências, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apresentação de documentos comprobatórios referentes à disponibilidade dos laboratórios dos cursos técnicos oferecidos, em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) apresentação dos Planos de Cursos e dos Calendários Escolares correspondentes aos Cursos Técnico em Radiologia, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Técnico em Administração e Técnico em Agropecuária sem a previsão de aulas com oferta semanal, por meio da modalidade EaD, tendo em vista à instituição de ensino não contar com ato de regularidade para esta modalidade. As determinações do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 002/23 e da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 171/23 foram cumpridas na íntegra.

3 - Resolução CEPS/CEE/RO n.º 249/25, de 31 de março de 2025, que:

Concede, em caráter excepcional, até a finalização do Processo n.º 017/25-CEE/RO, da FELK Fundação Escola Lince LTDA, em Seringueiras, Prorrogação do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 014/21 e da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 149/21, publicada no DOE n.º 23, de 4 de fevereiro de 2022, e do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 002/23 e da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 171/23, publicada no DOE n.º 37, de 27 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

Por meio da Portaria n.º 3834, de 28 de maio de 2025, foi constituída Comissão Verificadora para realizar visita técnica, no período de 19 a 23 de maio de 2025, à Escola FELK, no município de Seringueiras, objetivando verificar as Condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento dos Cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Radiologia e Especialização Técnica de Nível Médio em instrumentação Cirúrgica, objeto do Processo n.º 017/25-CEE/RO.

Durante a visita, ocorrida no período estabelecido pela supracitada Portaria, a Comissão Verificadora relacionou o recebimento dos seguintes documentos: Plano de Ação da Direção, Plano de Ação das Atividades da Biblioteca, Plano de Ação da Secretaria Escolar, Plano de Ação da Coordenação Pedagógica, Plano de Ação da Coordenação do Curso Técnico em Radiologia, Plano de Ação da Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária, Plano de Ação da Coordenação do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Plano de Ação do Laboratório de Radiologia, Plano de Ação do Laboratório do Curso Técnico em Agropecuária, Plano de Ação do Laboratório do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Calendários dos Cursos Técnico em Radiologia, Técnico em Agropecuária e Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Cópia de Apólice de Seguro de acidentes pessoais, Declaração referente ao Convênio para o Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica, Declaração de alteração no espaço físico, Relatório da Infraestrutura, Contrato de Licença de Acesso Remoto (acervo bibliográfico virtual), Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação - FELK, Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico Administrativo, Termo de Convênio com a Fazenda Tucano, para aulas práticas do Curso Técnico em Agropecuária, Termo de Convênio n.º 006/2025, Curso Técnico em Radiologia, entre a Prefeitura de Seringueira e a Escola FELK, Termo de Convênio n.º 004/2025, Curso Técnico em Agropecuária, entre a Prefeitura de Seringueira e a Escola FELK, e Declaração de que não houve demanda para formação de turma.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base na documentação constante dos autos, em atendimento as determinações da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, segue a análise quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico:

Aspecto Físico

A Escola FELK, no município de Seringueiras, funciona em prédio em alvenaria adaptado, especificamente, para fins escolares. Possui 31 (trinta e uma) dependências, sendo quatro salas de aula com ventilação e aeração artificial, contendo datashow e sistema de som, uma recepção, contendo cinco aparelhos de computadores, uma sala de direção, uma secretaria escolar conjugada

com a coordenação, um auditório, uma sala de tutoria, um *hall* de circulação, dois banheiros, masculino e feminino, equipados com chuveiros, e destina-se aos funcionários e ao público em geral, dois banheiros, masculino e feminino, equipados com chuveiro, e destina-se aos discentes, um sanitário adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD), um pátio coberto, uma sala para professores, uma copa, um almoxarifado, um depósito, uma sala de multimeios, um laboratório de informática, uma sala de Tecnologia da Informática - TI, um laboratório de enfermagem, um laboratório de anatomia, um laboratório de semiologia e semiotécnica e um laboratório básico de saúde.

O Laudo Técnico da Engenharia Civil, com data de 6 de setembro de 2021, apresenta a seguinte conclusão: “[...] encontra-se APTA para ser utilizada no atendimento aos estudantes da instituição educacional. A edificação apresenta totais condições técnicas e estruturais adequadas à sua finalidade”.

Quanto aos ambientes e laboratórios dos Cursos Técnico em Radiologia, Técnico em Agropecuária e Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, estão de acordo com a infraestrutura constante no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC.

Para os Cursos Técnicos em oferta, a escola possui laboratório de informática com programas específicos e acesso à internet e biblioteca com acervo físico e virtual específico e atualizado.

Quanto aos demais laboratórios para realização de aulas práticas dos Cursos Técnicos pleiteados, a mantenedora apresentou à Comissão Verificadora cópias de Contratos e Convênios com empresas e a Secretaria Municipal de Saúde, para essas ofertas, a saber:

- 1 - Curso Técnico em Radiologia;
- 2 - Curso Técnico em Agropecuária;
- 3 - Curso de Especialização Técnica de Nível Médio Instrumentação Cirúrgica.

Foram apresentados também contratos e convênios com empresas e a Secretaria Municipal de Saúde para a realização de Estágio Curricular Supervisionado.

Durante a visita técnica, a Comissão Verificadora constatou que o estado de conservação do prédio e a quantidade de dependências são suficientes para o atendimento da clientela escolar, pois os equipamentos e o mobiliário atendem as necessidades da oferta dos Cursos Técnicos pleiteados e estão em bom estado de conservação e em quantidade suficiente para o número de discentes, bem como, as instalações hidráulica e elétrica, a aeração e a iluminação das dependências do prédio encontram-se aparentemente em bom estado de conservação.

Consta existência de suporte tecnológico de acesso à rede internacional de computadores recursos de multimídia e outros meios de veiculação de informação para a oferta dos Cursos Técnicos.

Vale ressaltar que o Diretor da Instituição informou que houve alterações no espaço físico da Escola FELK, localizada na Avenida Jorge Teixeira n.º 609, esquina com a Rua Olavo Bilac, Centro, no município de Seringueiras - RO, “[...] com o objetivo de aprimorar as condições de ensino segurança e bem-estar de alunos, professores e demais colaboradores”.

Aspecto administrativo

A Instituição de Ensino funciona nos turnos matutino, das 8h às 12h, vespertino, das 14h às

17h e noturno, das 19h às 23h45.

O Corpo Técnico-Administrativo é composto por 7 (sete) profissionais, sendo uma diretora geral, uma secretária geral, uma diretora administrativa financeira, uma diretora pedagógica, um auxiliar administrativo, um tecnólogo da informação e uma de serviços gerais. Todos os profissionais constantes do Quadro em referência estão devidamente habilitados para o exercício das funções que desempenham e os correspondentes comprovantes de escolaridade encontram-se anexados ao Processo n.º 017/25-CEE/RO.

O Corpo Docente do Curso Técnico em Agropecuária é formado por seis profissionais, a saber: um com Licenciatura Plena em Letras, um com Bacharelado em Agronomia e Especialização em Metodologia do Ensino Superior; um com Bacharelado em Medicina Veterinária e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, um com Licenciatura Plena em Matemática, um Engenheiro Agrônomo com Pós-graduação em Docência do Ensino Superior e um com Bacharelado em Sistemas da informação.

O Corpo Docente do Curso Técnico em Radiologia é formado por oito profissionais, dos quais três possuem Bacharelado em Enfermagem e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, um com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, um com Licenciatura Plena em Letras, dois com Bacharelado em Farmácia e Especialização em Metodologia do Ensino Superior e um com Bacharelado em Fisioterapia.

O Corpo Docente do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica apresentou Quadro Demonstrativo do Corpo Docente com um professor com Graduação em Enfermagem e Pós-graduação em Ginecologia e Obstetrícia.

Não há referência, nos quadros demonstrativos apresentados, a profissionais para as funções relacionadas às coordenações de curso dos Cursos em pleito.

A Instituição de Ensino apresentou o Relatório das Atividades desenvolvidas, no período de 04/02/2022 a 04/02/2025, durante a vigência do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, o mesmo está estruturado com Justificativa, Objetivos e Apresentação dos quadros dos profissionais de curso ofertados e finalizando com a apresentação das principais atividades desenvolvidas durante o ato autorizativo.

Aspecto pedagógico

O Projeto Político Pedagógico - PPP da instituição de ensino foi elaborado, adequadamente, respeitando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Parâmetros Curriculares Nacionais e as legislações específicas em vigor.

O Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO, em consonância com a Proposta Pedagógica, está homologado pela Mantenedora e registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia com assinatura eletrônica, conforme previsto na Resolução n.º 1.333/23-CEE/RO.

Foram apresentados, os Planos de Ensino dos Professores que estão condizentes com as disciplinas lecionadas.

O acervo bibliográfico físico e o virtual encontram-se condizentes com os cursos ofertados e em quantidade proporcional ao número de alunos, necessitando, porém, de catalogação e de atualização para melhor atender a todos os cursos.

Os Calendários Escolares apresentados estão estruturados prevendo os dias das aulas a serem ministradas.

Foram apresentados os Quadros Demonstrativos de rendimento escolar, com índices de aproveitamento dos alunos, de repetência e de evasão escolar. De acordo com a declaração dos gestores, nos anos 2023 e 2024, não houve número suficiente de alunos para a abertura de turmas, para o curso Técnico Radiologia e curso de Especialização em Instrumentação Cirúrgica.

A estrutura dos Planos de Curso conta com justificativa devidamente relacionada aos indicadores de demanda e os objetivos estão claramente definidos e explicitam a finalidade para sua oferta e os referidos Planos foram elaborados em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e de acordo com a legislação de ensino vigente, principalmente o disposto na Resolução CNE/CP 1/2021, e estão em consonância com os critérios estabelecidos pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT/MEC.

A organização curricular dos cursos está constituída por meio de módulos, identifica as competências, habilidades e bases tecnológicas e atende a legislação de ensino vigente.

Os Cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Radiologia e o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica foram elaborados em conformidade com a Proposta Pedagógica e de acordo com a legislação de ensino vigente, atendem aos critérios estabelecidos pelo CNCT/MEC e atendem aos dispositivos da Resolução CNE/CP n.º 1/2021.

A carga horária do Curso de Agropecuária é de 1.200 horas teórico-práticas. O desenho curricular compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas, sem saída intermediária.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Agropecuária possui os seguintes indicadores:

- Eixo Tecnológico: Recursos Naturais;
- Habilitação Profissional: Técnico em Agropecuária;
- Carga horária do curso: 1.200 horas;
- Modalidade: Presencial, com 20% da sua carga horária em atividades não presenciais;
- Formas de oferta: Concomitante e Subsequente;
- Duração do Curso: 1 ano e seis meses;
- Modo de operacionalização 1:
- Módulo Semanal: 5 dias, de segunda a sexta feira;
- Módulo Diário: 4 horas;
- Módulo aula: 60 minutos.
- Modo de operacionalização 2:
- Módulo Semanal: sextas, sábados e domingos;
- Módulo aula: 60 minutos;
- Módulo Diário: sexta feira 4h, sábado 12h e domingo 4h.

O Plano do Curso Técnico em Agropecuária possui a seguinte estrutura:

- Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso;

- Objetivos, com a definição específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

- Requisitos de acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso Técnico em

Agropecuária, o candidato que: seja maior de 16 anos de idade; escolaridade mínima para ingresso na habilitação técnica: estar matriculado no 2º ano do Ensino Médio para matrícula na forma articulada concomitante e Ensino Médio concluído para a forma subsequente. As matrículas serão efetuadas atendendo os requisitos de acesso e os termos constantes no Regimento da Escola FELK;

- Perfil Profissional de conclusão do curso, explicitando o perfil profissional do egresso, de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente;

- Organização Curricular do Curso, está constituída por 23 (vinte e três) componentes curriculares, de acordo com a legislação de ensino específica vigente, organizada e estruturada por 3 (três) módulos com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas.

Quanto ao Curso Técnico em Radiologia, a carga horária totaliza 1.600 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas, e 400 horas pertinentes ao estágio supervisionado obrigatório. O desenho curricular compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas por meio das bases tecnológicas corporificadas em 18 componentes curriculares, sintetizados em 3 (três) Módulos, sem saída intermediária.

O Curso Técnico em Radiologia Possui os seguintes indicadores:

- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Habilitação Profissional: Técnico em Radiologia;
- Modalidade: Presencial, com 20% da sua carga horária em atividades não presenciais;
- Forma de oferta: Subsequente ao Ensino Médio;
- Carga horária do curso: 1.200 horas;
- Carga horária do Estágio Supervisionado: 400 horas;
- Total da carga horária do Curso: 1.600 horas;
- Duração do Curso: 2 anos;
- Modo de operacionalização 1:
- Módulo Semanal: 5 dias, de segunda a sexta feira;
- Módulo aula: 60 minutos;
- Módulo Diário: 4 horas.
- Modo de operacionalização 2:
- Módulo Semanal: sextas-feiras, sábados e domingos Módulo aula: 60 minutos;
- Módulo Diário: sexta-feira 4h, sábado 12h e domingo 4h.

O Plano do Curso Técnico em Radiologia possui a seguinte estrutura:

- Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso;

- Objetivos, com a definição específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

- Requisitos de acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico oferecido os alunos que tenham concluído o Ensino Médio e seja igual ou maior de 18 anos de idade.

As matrículas serão efetuadas atendendo os requisitos de acesso e os termos constantes no Regimento Escolar da FELK;

- Perfil Profissional de Conclusão do Curso explicitando o perfil profissional do egresso, de

forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente;

- Organização Curricular do Curso, elaborada por disciplinas, de acordo com a legislação de ensino específica vigente, organizada e estruturada por 3 (três) módulos, mais o estágio supervisionado com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas.

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica possui os seguintes indicadores:

- Curso: Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica.
- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Carga horária: 240 horas;
- Carga horária de Estágio Curricular Supervisionado: 120 horas;
- Carga horária total: 360 horas;
- Duração: 10 meses
- Habilitação Profissional a que se vincula: Curso Técnico em Enfermagem.

É importante destacar que o artigo 26, § 4º, da Resolução CNE/CP n.º 1/21, está estabelecido o seguinte:

[...]

Art. 26. A carga horária mínima dos cursos técnicos é estabelecida no CNCT ou por instrumento correspondente a vir substituí-lo, de acordo com a singularidade de cada habilitação profissional técnica.

[...]

§ 4º A carga horária mínima para a especialização profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima indicada para a respectiva habilitação profissional prevista no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Nos indicadores deste curso, a carga horária está assim descrita: “[...] - Carga horária: 240 horas; - Carga horária de Estágio Curricular Supervisionado: 120 horas; - Carga horária total: 360 horas [...]”. O estágio curricular supervisionado, quando previsto, deve estar além da carga horária mínima, conforme estabelecido no CNCT/MEC, na Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021, e na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

Neste caso, a carga horária mínima apontada nos indicadores é de 240 horas, representando requisito não atendido pela instituição de ensino pleiteante, faltando 60 horas para os 25% da carga horária mínima do Curso da respectiva habilitação profissional prevista no CNCT, fato que resulta na não obtenção de aprovação deste item do pleito.

O Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica possui a seguinte estrutura:

- Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso;
- Objetivos, com a definição específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- Requisitos de acesso, conclusão do Curso Técnico em Enfermagem;
- Perfil Profissional é apresentado de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente.

O currículo do curso Especialização em Instrumentação Cirúrgica Técnica de Nível Médio está estruturado em 2 (dois) Módulos, traduzidos em 2 (duas) disciplinas. A carga horária total será de 240 horas/aulas, com duração máxima de 6 horas diárias, totalizando até 30 horas semanais. O Estágio Supervisionado será desenvolvido concomitantemente às atividades acadêmicas, com total de 120 horas.

Os critérios de avaliação da aprendizagem aplicados aos estudantes dos cursos consideram como resultado da avaliação as notas atribuídas de "0" (zero) a 10 (dez). Para promoção, o estudante deve obter média igual ou superior a sete e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina do módulo. O estudante que não obtiver aprovação terá que refazer a disciplina. Será promovido para o módulo seguinte o estudante aprovado em todas as disciplinas. Serão ofertados estudos de recuperação ao final de cada disciplina ao estudante que não obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete). No estágio supervisionado será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência de 100%.

Os diplomas a serem emitidos aos concluintes dos cursos oferecidos contemplam as habilitações técnicas referentes aos Cursos, bem como o título de qualificação profissional e os títulos de Especialização Técnica de nível Médio, conforme o caso.

CONCLUSÃO

Com base na análise dos documentos constantes do Processo n.º 017/25-CEE/RO, de interesse da FELK Fundação Escola Lince LTDA, em Seringueiras, que requer o Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Agropecuária, Técnico em Radiologia e Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, bem como da análise do relatório da visita técnica realizada pela Comissão Verificadora-CEE/RO, no período de 19 a 23 de maio de 2025, e ainda, com fundamento na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, na Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021, e demais legislação específica em vigor, conclui-se que a Escola FELK, atende, em sua maioria, os requisitos estabelecidos na legislação, podendo receber a concessão do pleito.

Os requisitos não atendidos pela instituição de ensino pleiteante referem-se aos indicadores da Matriz Curricular do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio, que se referem à carga horária mínima de 240 horas, faltando, para os 25%, 60 horas, além do fato de que o estágio curricular supervisionado, quando previsto, deve estar além da carga horária mínima, conforme estabelecido no CNCT/MEC, na Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021, e na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

VOTO

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior:

1. Conceda, por três anos, à Escola FELK, em Seringueiras, o Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Radiologia e Técnico em Agropecuária, na modalidade presencial.

2. Negue à Escola FELK, em Seringueiras, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica.

3. Determine à Escola FELK, em Seringueiras, e à sua mantenedora, o cumprimento das seguintes providências, no prazo de 30 (trinta) dias:

3.1. substituição dos profissionais do Curso Técnico em Agropecuária com Bacharelado em Sistemas da Informação e do Curso Técnico em Radiologia com Bacharelado em Fisioterapia por profissionais devidamente habilitados para o exercício da docência;

3.2. apresentação de profissionais devidamente habilitados para as funções relacionadas às coordenações de curso dos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Radiologia;

3.3. ajustes na denominação dos Projetos Pedagógicos de Curso, conforme estabelece a Resolução CNE/CP n.º 1/21.

d) ajustes nos Projetos Pedagógicos de Curso referentes aos requisitos e formas de acesso, de acordo com a Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 16 de junho de 2025.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

CONSELHEIROS

Gláucia Mendes da Silva

Luizmar Oliveira das Neves

Mário Jorge Souza de Oliveira

Paulo César Pires Andrade

Valter Ricolato



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE**, **Conselheiro**, em 23/07/2025, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Mendes Da Silva**, **Conselheiro**, em 24/07/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato, Conselheiro**, em 31/07/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 31/07/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 31/07/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES, Conselheiro**, em 31/07/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PIRES ANDRADE, Conselheiro**, em 01/08/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 04/08/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061868809** e o código CRC **35F949F3**.